

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2015**  
**(Da Sra. SHÉRIDAN)**

Proíbe a criação de passeriformes em  
cativeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a criação de passeriformes, nativos  
ou exóticos, em cativeiro, em todo o território nacional.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a  
criação de passeriformes em cativeiro com finalidade exclusivamente  
conservacionista, com o fim de salvar a espécie da extinção e promover sua  
reintrodução nos ambientes naturais.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei constitui crime  
contra a fauna e sujeita o infrator às penas previstas no art. 29, da Lei nº 9.605,  
de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na  
esfera administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os pássaros necessitam, para seu normal  
desenvolvimento, alimentação e reprodução, viver em liberdade. Os pássaros  
estão adaptados para voar e explorar vastos espaços. Confiná-los dentro de  
exíguas gaiolas, onde mal podem se mover, privando-os do contato com o  
diversificado e estimulante ambiente natural, é um ato de crueldade.

A legislação vigente proíbe a captura e a manutenção em cativeiro de pássaros da fauna silvestre, mas autoriza a criação e a comercialização de dezenas de espécies da fauna nativa nascidas em cativeiro e de espécies exóticas.

Manter aves em gaiolas, mesmo as nascidas em cativeiro, para desfrute humano, segue sendo um ato cruel que não se justifica moralmente. Não é necessário manter pássaros em gaiolas para desfrutar o canto dos sabiás, dos pintassilgos e dos canários, o voo dos beija-flores e dos pardais, o [trabalho](#) artesanal do joão-de-barro e a beleza da gralha azul e do bico-de-ferro, apenas para dar alguns pouquíssimos exemplos.

Há inúmeras formas de atrair e manter pássaros na vizinhança das moradias humanas, sem que seja necessário privá-los da liberdade. O que precisamos é manter as áreas com vegetação natural, ampliar os parques e a arborização nas cidades e educar as pessoas para que possam conhecer, reconhecer e desfrutar dos pássaros ao ar livre.

Brasília, com suas extensas áreas verdes e parques urbanos, é um exemplo. É muito fácil observar, no Plano-Piloto, pássaros como o sabiá, o joão-de-barro, o bem-te-vi, o beija-flor-tesoura, a asa-branca, a rolinha-caldo-de-feijão, o chopim, os anus, o alma-de-gato, andorinhas, pica-paus, periquitos, o carcará e muitos outros. No Parque Olhos D'água, bem no meio da área urbana, já foram registrados mais de uma centena de pássaros. Com um pouco mais de atenção é possível localizar ninhos e observar, na época de reprodução, o encantador processo de cuidado parental e o crescimento dos filhotes.

A criação de pássaros em gaiola é uma atividade anacrônica, que não se coaduna com os valores atuais. É tempo de abandoná-la, em favor de formas mais humanas, mais éticas e sustentáveis de desfrutar dos pássaros e da natureza. É com esse objetivo em mente que estamos apresentando o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2015.

Deputada Shéridan